



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N.º 2.269/2016, DE 30 DE MAIO DE 2016

CRIA A NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE ISSQN E DISPÕE SOBRE GERAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS PARA TOMADORES DE SERVIÇOS; INSTITUI A DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - DES / ISSQN. DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Pedro Paulo Pinto, Prefeito de Delfinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Delfinópolis aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica criada a **Nota Fiscal Eletrônica de ISSQN**, a qual deverá ser emitida por ocasião da prestação de serviços.

Parágrafo Único – Caberá ao regulamento da presente lei:

- I Disciplinar a emissão da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços;
- II Definir os serviços passíveis de geração de créditos tributários para os tomadores dos serviços.
- III Estabelecer formas e prazos para pagamento e compensação dos créditos.

Art. 2.º - Em se tratando de prestação de serviço de caráter eventual ou continuado nas atividades fixadas pelo Executivo, através de regulamento próprio, de empresa ou de profissional inscrito em outro município, e tiver como fato gerador prestação de serviço dentro do território do Município de Delfinópolis, deverá ser formalizada sua inscrição eventual no Cadastro Mobiliário do ISSQN antes do início das atividades.

Parágrafo Único - A responsabilidade do recolhimento do tributo será sempre solidária entre o tomador e o prestador dos serviços.

Art. 3.º - Fica oficializada a utilização dos serviços eletrônicos disponibilizados via **internet** para a emissão de guias de cobrança dos tributos municipais, dívida ativa, emissão de certidões, emissão de Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços – **ISSQN** -, alteração de dados cadastrais, consulta prévia de local, expedição de alvará, escrituração fiscal, declaração do movimento econômico mensal e anual do ano calendário, declaração eletrônica de serviços prestados, declaração eletrônica de serviços tomados, declaração, informações complementares e consultas diversas.

Art. 4.º - Fica instituído o documento fiscal denominado “**Declaração Eletrônica de Serviços**” – **DES**, mensal, para programas de acompanhamento e verificação, por sistema eletrônico, do comportamento da arrecadação do **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**, que deverá ser gerado e apresentado ao Fisco Municipal por meio de recursos e dispositivos eletrônicos disponíveis em programa de computador instituído pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 5.º - A **Declaração Eletrônica de Serviços – DES** – destina-se às informações fiscais e registro mensal de todos os serviços prestados, tomados ou vinculados aos responsáveis tributários, previsto na legislação municipal, acobertados ou não por documentos fiscais e sujeitos à incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – **ISSQN** -, devido ou não ao Município de Delfinópolis, bem como à identificação e apuração, se for o caso, dos valores oferecidos pelo declarante à tributação do imposto e ao cálculo do respectivo valor a recolher.

§ 1.º - Os dados serão agrupados e transmitidos na forma do sistema eletrônico disponibilizado para esse fim pela Secretaria Municipal de Fazenda;